



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.268/2021

CLASSIFICA O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS NA “ONDA VERDE” DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado o protocolo **Onda Verde** em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico do "Programa Minas Consciente", nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 183, de 09 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Monte Santo de Minas, sem restrição específica de horário, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde), especialmente no que concerne ao uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes e eventos, sejam em locais abertos ou fechados.

Art. 2º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Administração Municipal de Monte Santo de Minas, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG.

Art. 3 O Poder Executivo poderá rever as condições previstas neste Decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para a proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.232/2021.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 15 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal